

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 10/2024

DISPENSA Nº 05/2024

DISPUTA ELETRÔNICA: 01/02/2024 – 08h às 09h00

LOCAL: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Educação.

OBJETO:

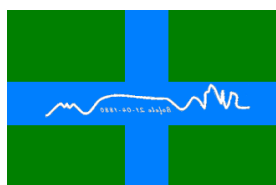
O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra em Unidades Escolares da cidade de Bofete.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As Leis Federais nº 7.853/89 e 9.394/96 e o Decreto nº 3.298/99 preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos.

O assunto tem sido objeto de estudo pelo Departamento Municipal de Educação, em decorrência do aumento da demanda, que se agrava anualmente. Atualmente a Rede Municipal de Ensino conta com 31 alunos com necessidades especiais, os quais demandam a necessidade de tutores.

Ainda, necessário considerar que, constantemente, surgem novos casos de alunos especiais, demandando a necessidade de tutores.



A contratação desses serviços de apoio faz-se necessária tendo em vista que a Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação e outras legislações que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência, preveem a provisão de recursos que garantam o acesso e permanência do aluno com deficiência na escola.

Justifica-se, portanto, a contratação do serviço de apoio durante o turno escolar, para os alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de educação, para as atividades de locomoção, higiene, alimentação, e demais situações nas quais os alunos necessitem de auxílio para realizá-las.

O atendimento se dará aos Alunos, que possuem laudo, cujas limitações lhes acarretam dificuldade de caráter permanente ou temporário e que não consigam, com independência e autonomia, realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica, bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares, conforme Mapeamento realizado pelo Departamento Municipal de Educação.

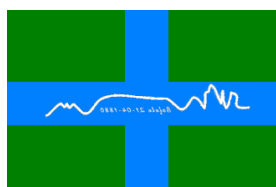
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços de apoio ao aluno com deficiência nas escolas da rede municipal de ensino deverão ser prestados nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã e tarde, de acordo com o turno de frequência dos alunos, atendendo as especificidades de cada um.

A contratada deverá prever carga horária do Profissional de apoio escolar de até 44 horas semanais, de acordo com o turno de frequência dos alunos. Conforme necessidade da Diretoria interessada.

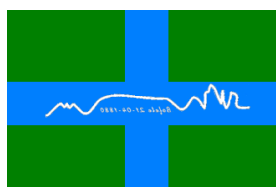
A contratada deverá disponibilizar 12 tutores para atendimento desses alunos.

Os serviços de autocuidado serão prestados nas dependências da unidade escolar, assim detalhados:



- Garantir o acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, no momento próprio, para o aluno, as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas, se necessário;
- Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função, de acordo com a necessidade do aluno;
- Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
- Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
- Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras que não se insiram no período escolar regular, dentro dos dias letivos, conforme Calendário Escolar.
- Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar, de acordo com a particularidade e necessidade de cada aluno;
- Comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno;
- Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar quando necessário;
- Registrar diariamente toda a rotina de atendimentos e ocorrências com o aluno na unidade escolar por meio de Ficha de Rotina Diária do Profissional de apoio escolar, sendo que este relatório deverá ser entregue ao Orientador Escolar semanalmente.
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas ao Supervisor da contratada e ao Gestor da Unidade Escolar para providências de substituição;

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:



Atualmente, há uma demanda para atender de 31 alunos com necessidades especiais, contudo, a necessidade sempre sofre alterações. Há a possibilidade de, por inúmeros motivos, o aluno deixar a rede de ensino municipal e, também, há a possibilidade de surgirem novos alunos que demandem a necessidade de tutores, fato que tem sido mais comum no dia a dia da administração da rede municipal de ensino.

A fim de garantir uma experiência segura para a Administração na terceirização de postos de trabalho, a contratação deve dar-se pelo período de 30 dias a 60 dias primeiramente, conforme as possibilidades legais previstas pela Lei 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

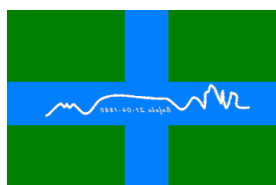
Para a solução da demanda existente, poderia o Município realizar concurso público, contudo, não temos o cargo provido no município.

Pelo exposto, é facilmente perceptível que o Município se vê diante de uma necessidade com alto grau de fluidez, onde no momento há 31 alunos que necessitam de tutor, pode ser que, daqui há 2 meses, a demanda aumente ou. Também que a demanda reduza.

Essas características, como já mencionado, inviabilizam a contratação por concurso público, principalmente pela possibilidade de redução da demanda, onde surgirá para o Município um servidor ocioso, que não pode ser dispensado e muito menos desviado de sua função.

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O preço estimado da contratação terá, como parâmetro, valores praticados pela Administração com seus servidores de carreira no último ano letivo, que foi de aproximadamente R\$4.895,80 contando encargos trabalhistas por 40 horas semanais.



ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO
1	Terceirização de mão-de-obra: tutores formados em Pedagogia para acompanhamento de estudos da Rede Municipal de Ensino	10 a 12	Posto de trabalho unitário	R\$ 4.895,80	30 dias
VALOR TOTAL			R\$ 48.958,00 a R\$ 58.749,00		

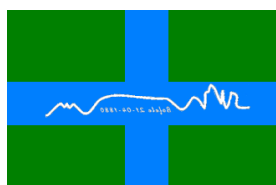
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no ato da solicitação de proposta comercial;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser enviada ao e-mail notafiscal@bofete.sp.gov.br, na qual constarão as indicações referentes aos serviços pormenorizados;
- Substituir, reparar ou corrigir às expensas próprias objetos em desconformidade com este termo de referência no prazo fixado neste documento;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:



O pagamento será feito em até 30 dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, a qual para ser liquidada, deverá obrigatoriamente conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e ser atestada pelo fiscal dessa contratação. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua despesa.

HABILITAÇÃO:

Para fins de contratação com o Município de Bofete, a empresa interessada deverá dispor na plataforma eletrônica Licitardigital (www.licitardigital.com.br) os seguintes documentos:

- Cédula de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- CND estadual (Dívida Ativa)
- CND municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de falência/concordata

Bofete, 26 de janeiro de 2024.

ANA JÚLIA DE CAMPOS LUCIO DE OLIVEIRA

Diretora de Educação

Recebido e encaminhado para providências de contratação:

MATEUS FELIPE HOLTZ
Coordenador de Licitações

